

LICITAÇÃO E CONTRATOS

MEMORANDO Nº 800/2022 – SEMED

Parauapebas-PA, 04 de julho de 2022.

À Central de Licitações e Contratos - CLC

Fabiana de Souza Nascimento

Coordenadora

Fabiana de Souza Nascimento
Central de Licitações e Contratos
Coordenadora - Dec. 102/2017

ASSUNTO: Solicitação de aditivo de igual prazo e valor do contrato de nº 20190325.

Cumprimentando-a, solicitamos a emissão do aditivo de igual prazo e valor do contrato nº **20190325** da empresa **NEW LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, oriundo do Pregão Presencial nº 9/2018-002 SEMED, com vencimento em 25/08/2022, que versa sobre a *contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de veículos automotores leves e pesados, (caminhão baú alumínio ¾, caminhão carroceira aberta ¾, veículo leve tipo pick up, veículo utilitário tipo van, veículo de passeio, Pick-ups tipo caminhonetes, caminhão comboio.), sem motorista, para atendimento das unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará.*

Cuida-se de requerimento de aditamento do contrato nº 20190325, uma vez que se verificou a necessidade de prorrogá-lo em igual prazo e valor, tendo em vista solicitação emitida no relatório do fiscal de contrato.

Na oportunidade, destacamos que o proprietário solicitou o reajuste de preço do valor contratual pelo índice IGPM referente à data-base referente à da apresentação da proposta de preços nos termos da Cláusula Segunda - Do Valor do Contrato em tela.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

Contudo, considerando que a referida cláusula prevê a aplicação do reajuste após completados 12 (doze) meses de execução contratual, como o contrato em tela encontra-se em sua segunda prorrogação de igual prazo e valor, informamos que o referido pleito será solicitado em momento adequado, tão logo o contrato complete prazo determinado para tal.

Considerando o Decreto Municipal nº 494, de 25 de maio de 2022, que institui o Plano de Contingenciamento e Monitoramento de Gastos - PCMG, em relação aos gastos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta, destacamos o art. 3º, que estabelece as medidas de contenção de gastos a serem adotadas pelos órgãos e entidades



LICITAÇÃO E CONTRATOS

do Poder Executivo Municipal, com exceção do previsto no inciso I, alínea “c” do decreto em epígrafe.

ART. 3º, INCISO I, ALÍNEA “C”

c) da celebração de aditivos em contratos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente contratado e que impliquem em acréscimo no valor do contrato, exceto os que visam à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo, conforme garantido no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que atendidos os demais requisitos legais exigidos para a revisão contratual;

Ademais, restou emitido notificação à contratada com o escopo de cientificar a intenção da prorrogação do contrato, sendo que esta anuiu com a proposta nos mesmos moldes iniciais desde que seja realizado o reajuste contratual. Como já disposto acima, não há impedimento legal para a celebração do reajuste, tão logo o contrato complete prazo determinado para tal.

Oportunamente, por preencher todos os requisitos legais e contratuais impostos como condições para prosseguimento do contrato, solicitamos a elaboração do requerido aditamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, Lei 8.666/1993.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.483.470,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



JOSÉ LEAL NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 013/2021